

EDITAL DE CONCURSO N.º 003/2023

ROSA HELENA PEREIRA VOLK, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados que esta Autarquia estará recebendo inscrições das empresas interessadas no objeto especificado no item 01 deste **EDITAL DE CONCURSO**, a partir **do dia 11 de julho até o dia 25 de agosto de 2023**, na sede da Gramadotur, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no que couber à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de Concurso será coordenado pela Autarquia Municipal de Turismo de Gramado - GRAMADOTUR sem nenhuma finalidade comercial, tendo como objetivo a escolha de artistas para a pintura das renas, decoração típica do Natal Luz. O processo e julgamento deste concurso serão realizados de acordo com as regras estabelecidas neste edital e com os preceitos da supra referida Lei.

2. DA COORDENAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

2.1. A Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur será a coordenadora do Concurso, sendo de competência desta:

2.1.1. Assessorar os trabalhos da comissão julgadora;

2.1.2. Providenciar a digitação das súmulas, atas e outros documentos da comissão

juizadora;

2.1.3. Coordenar, organizar e promover os atos públicos e a exposição dos trabalhos, para divulgação, premiação e homologação dos resultados;

2.1.4. Denunciar, a quem de direito, eventuais descumprimentos das obrigações aqui assumidas, por parte dos inscritos, participantes, dos membros da comissão julgadora e do vencedor do Concurso;

3. DA COMISSÃO JULGADORA

3.1. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros, que serão designados por ato oficial da Gramadotur.

3.1.1. O júri será composto por profissionais relacionados ao Natal e às artes e cultura selecionados/convidados pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur.

3.2. Serão disponibilizadas à Comissão Julgadora todas as questões apresentadas pelos inscritos, bem como as respectivas respostas encaminhadas pela coordenação, resguardando o sigilo quanto à identidade dos consultantes.

3.3. As sessões da Comissão Julgadora consistem em estudo, análise e deliberação, lavrando-se atas de avaliação após cada sessão. Todas as atas de avaliação e ata de julgamento final, deverão ser assinadas por todos os membros da Comissão Julgadora.

3.4. Os integrantes da Comissão Julgadora deverão observar fielmente todas as disposições estabelecidas nas bases do Concurso e neste edital, assumindo responsabilidade pelas ações – individuais e coletivas – por eles deliberadas.

3.5. Após a homologação do resultado do concurso, a Comissão Julgadora será considerada dissolvida.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar deste Concurso pessoas físicas que sejam profissionais artistas plásticos ou pintores, originários do município de Gramado, residentes no mesmo ou que comprovem no mínimo 2 (dois) anos de atuação.

4.1.1. A inscrição será gratuita.

4.2. Estão impedidos de participar deste Concurso no formato concorrente:

4.2.1. Servidores públicos do Município de Gramado, em sentido amplo;

4.2.2. Participantes da comissão organizadora, comissão julgadora, consultores e colaboradores envolvidos;

4.2.3. Sócios e parentes até o 3º grau das pessoas acima relacionadas;

4.2.4. Pessoas jurídicas.

4.3. As inscrições ocorrerão no período de **11 de julho até o dia 25 de agosto de 2023**, devendo ser efetuadas no Setor de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul. Para ter sua inscrição validada, o participante deverá enviar:

4.3.1. RG, CPF;

4.3.2. Comprovante de residência em Gramado, ou comprovante de atuação permanente por no mínimo 2 (dois) anos na cidade.

4.3.2.1. Para comprovação de atuação na cidade de Gramado deverá ser encaminhado: Currículo com participação em eventos e editais, além de portfólio das participações, fotos e links de mídia em que o trabalho na cidade foi divulgado e realizado.

4.3.3. Comprovante de cadastro junto à Secretária de Cultura de Gramado.

4.3.4. Anexo 01: Ficha de inscrição devidamente preenchida.

4.3.5. Anexo 02: Declaração de Autoria de Criação da Obra devidamente preenchida.

4.3.6. Anexo 03: Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais de Obra devidamente preenchido.

4.3.7. Anexo 04: Croqui colorido, em formato A3, contendo vista lateral da obra a ser executada;

4.3.8. O croqui deverá **SER NÃO IDENTIFICADO**, os quais serão organizados e impressos pela Comissão Permanente de Licitações, que disponibilizará para a Comissão Julgadora, a qual não terá acesso ao autor do projeto, para fins de impessoalidade no julgamento.

4.3.8.1. Croqui identificado anulará a inscrição do participante.

4.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4.5. No ato da inscrição os participantes do concurso cederão à Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, o direito de publicação e divulgação da obra por qualquer meio (publicações diversas, exposições, apoio decorativo, folhetos, e toda peça promocional que porventura venha a ser produzida), em qualquer meio que seja, podendo, ainda, tais fotografias ser utilizadas, nos mesmos moldes, para os mesmos fins e pelo mesmo prazo, pelos parceiros da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, a qualquer tempo, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, conforme a Lei Federal n.º 9.610/98.

4.6. Os participantes ao inscreverem-se, declararão que os trabalhos apresentados não infringem direitos de terceiros, não incorrerão em plágio com reprodução total ou parcial responsabilizando-se, nas esferas cível e penal, pelo descumprimento das

normas constantes neste regulamento, conforme Anexos 02 e 03 que compõem este regulamento.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As marcas devem apresentar harmonia com a proposta temática “O Natal em Gramado”. Espera-se que as propostas sejam desenvolvidas de acordo com a observação sobre o Natal e a sua importância para a cidade de Gramado. Espera-se que o artista dê a sua visão de Natal e sua representatividade para o município de Gramado.

5.2. Será atribuída pontuação a todos os critérios descritos, sendo:

5.2.1. Valor 0 (zero) – não contemplado;

5.2.2. Valor 1 (um) – ruim;

5.2.3. Valor 2 (dois) – regular;

5.2.4. Valor 3 (três) – bom;

5.2.5. Valor 4 (quatro) – ótimo;

5.2.6. Valor 5 (cinco) – excelente;

5.3. Os critérios a serem considerados pela Comissão Julgadora deverão ser avaliados de forma proporcional, observando-se, obrigatoriamente, todos os itens relacionados a seguir:

5.3.1. Qualidade estética;

5.3.2. Pertinência ao tema do Concurso;

5.3.3. Originalidade e identidade com o cenário turístico de Gramado;

5.3.4. Impacto visual.

5.4. Cada membro da comissão julgadora dará sua nota para cada critério

estabelecido, considerando-se como nota final o somatório das notas de cada membro.

5.4.1. Não caberá recurso da decisão de mérito da Comissão Julgadora.

5.5. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a maior nota obtida nos seguintes quesitos:

5.5.1. Pertinência ao tema do Concurso;

5.5.2. Originalidade e identidade com o cenário turístico de Gramado;

5.5.3. Criatividade e inovação;

5.5.4. Impacto visual;

5.5.5. Qualidade estética;

5.5.6. Persistindo o empate, o presidente da Comissão Julgadora definirá a melhor proposta.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O resultado do concurso será anunciado no dia **04 de setembro de 2023**, através do site da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur (www.gramadotur.rs.gov.br) e divulgado através da assessoria de imprensa do evento Natal Luz.

6.1.1. Serão escolhidas 14 (quatorze) obras vencedoras.

6.2. O vencedor deverá realizar a pintura da rena, em conformidade com o croqui apresentado e selecionado pela Comissão Julgadora.

6.2.1. A rena deverá estar completamente pintada até **12 de outubro de 2023**.

6.2.2. Todos os materiais necessários para realização da pintura deverão ser fornecidos pelo vencedor do concurso, em tinta de boa qualidade, que seja resistente a intempéries climáticas e ao tempo.

6.3. O vencedor receberá um prêmio em dinheiro, no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), o qual será pago pela Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur, em duas parcelas, conforme cronograma abaixo:

6.3.1. 50% (cinquenta por cento) no dia 17 de setembro de 2023.

6.3.2. 50% (cinquenta por cento) no dia 27 de outubro de 2023.

6.4. A despesa com o objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

Código Reduzido: 56

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.039 - Natal Luz

Categoria econômica: 3.3.90.31.99.00.00.00 Outras premiações

6.5. O vencedor, desde a inscrição neste concurso, cede, de forma gratuita e definitiva, o uso de sua imagem e voz, captadas durante a cerimônia de premiação.

6.6. Os participantes por este Edital se obrigam, nos termos do art. 111 da Lei Federal 8.666/93 e art. 29 da Lei Federal 9.610/98, a ceder à Gramadotur os direitos patrimoniais da obra e da divulgação de sua imagem, em qualquer espécie de mídia, sem que lhe assista qualquer direito de reparação ou indenização pelo uso.

6.7. Nenhuma indenização será devida aos profissionais que não tiverem seus trabalhos selecionados.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Setor de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.

7.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. CRONOGRAMA

8.1. O presente edital de concurso terá as seguintes datas previstas:

| CRONOGRAMA | |
|-------------------------------|-------------------------|
| Inscrições | 11/07/2023 a 25/08/2023 |
| Prazo para julgamento | 26/08/2023 a 03/09/2023 |
| Publicação do Resultado Final | 04/09/2023 |

8.2. Em caso de alteração de datas, serão comunicadas no site da Gramadotur as novas datas.

8.3. O resultado final do Concurso será divulgado no site Oficial da Gramadotur.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, ou pelo telefone (54) 3286-2002.

9.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Concurso encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações.

9.3. É reservado o direito à Gramadotur, em conjunto com a coordenação do Concurso e ouvidos os membros da comissão julgadora, a seus exclusivos critérios, cancelar a realização do concurso em função da não-adequação dos projetos às

exigências das bases do Concurso.

9.4. Os participantes autorizam a Gramadotur a promover a exposição e divulgação dos trabalhos apresentados, a qualquer tempo e por qualquer meio, sem que isso implique qualquer direito de remuneração ou reclamação aos autores dos trabalhos divulgados ou não divulgados.

9.5. A inscrição no presente Concurso implica a integral aceitação por parte dos inscritos dos termos deste Edital e demais bases que regulamentam este Concurso.

9.6. Fica eleito o foro de Gramado/RS para dirimir quaisquer aspectos de ordem legal.

9.7. É parte integrante deste Edital:

9.7.1. Anexo 01 – Ficha de Inscrição;

9.7.2. Anexo 02 – Declaração de Autoria de Criação da Marca;

9.7.3. Anexo 03 – Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais de Obra;

9.7.4. Anexo 04 – Croqui da Rena;

9.7.5. Anexo 05 – Termo de referência;

Gramado/RS, 10 de julho de 2023.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

EDITAL DE CONCURSO N.º 003/2023

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Expressa neste ato sua concordância com todos os requisitos do Edital de Concurso n.º 003/2023.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Gramado/RS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável

EDITAL DE CONCURSO N.º 003/2023

ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE AUTORIA DO DESENHO DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE
PINTURAS PARA RENAS DA DECORAÇÃO DO 38º NATAL LUZ DE GRAMADO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins do Regulamento do CONCURSO DE SELEÇÃO DE PINTURAS PARA RENAS DA DECORAÇÃO DO 38º NATAL LUZ DE GRAMADO, que sou o autor da obra com a qual concorro ao PRÊMIO DE PINTURA DAS RENAS, assumindo todo e qualquer ônus referente ao direito autoral e de imagem.

Gramado/RS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável

EDITAL DE CONCURSO N.º 003/2023

ANEXO 03

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE OBRA

Pelo presente Instrumento, as partes, doravante denominadas simplesmente CEDENTE e CESSIONÁRIO, celebram o presente Ajuste, direcionado à formalização de CESSÃO para utilização da pintura das renas da decoração do 38º Natal Luz de gramado, com fulcro na Lei nº 9.610/98 e demais legislações pertinentes, obrigando-se, por si e por seus eventuais sucessores, ao cumprimento das seguintes cláusulas:

1. CEDENTE

Nome Completo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

2. CESSIONÁRIO

Nome: Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur

CNPJ/MF: 18.137.082/0001-86

Representante legal: Rosa Helena Pereira Volk – Presidente da Autarquia

Endereço: Avenida Borges de Medeiros, 4.111 – Centro, Gramado/RS

CEP: 95.670-000 - Telefone: (54) 3286-2002

3. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO:

O CESSIONÁRIO tem permissão para reproduzir a obra discriminada neste Ajuste. O CESSIONÁRIO obriga-se a indicar, em qualquer utilização, a autoria

da Obra cedida, fazendo expressa menção ao nome do autor.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE terá o direito de retirar de circulação a obra ou de suspender qualquer forma de utilização já autorizada, quando a circulação ou utilização implicarem afronta à sua reputação e imagem. O CEDENTE obriga-se a disponibilizar, gratuitamente, ao CESSIONÁRIO o material descrito no item 3 do presente Ajuste, para compor o acervo do patrimônio da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e para utilização aos fins destinados pelo cessionário, por tempo indeterminado, a contar da assinatura deste Termo.

5. DO VALOR

A presente CESSÃO é a título gratuito, não incidindo a quaisquer das partes, ônus, custos, repasses orçamentários ou dispêndio pecuniário, a qualquer título.

Assinatura do Cedente

NOME

CPF

Assinatura do Cessionário

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

PRESIDENTE

EDITAL DE CONCURSO N.º 003/2023

ANEXO 03

CROQUI DA RENA

